



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.012/2018

De 26 de setembro de 2018.

**INCLUI O ARTIGO 4º, ALTERA O ARTIGO 5º E
ACRESCENTA O ANEXO I, II, III E IV DA LEI N.º 4.894/2017
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o artigo 4º, alterando o artigo 5º e será acrescentado o Anexo I, II, III e IV da Lei nº 4.894/17 de 7 de agosto de 2017, que passam a vigorar com seguinte redação.

Art. 4º Fica estabelecido a multa de 10 (dez) Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIR, por infração cometida e o valor será dobrado em caso de reincidência do que determina a presente Lei, a multa será destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de setembro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Edson Hugo de Sousa

50/18

Publicado no J. O. P. E.
Em, 27 / 09 / 18

Funcionário

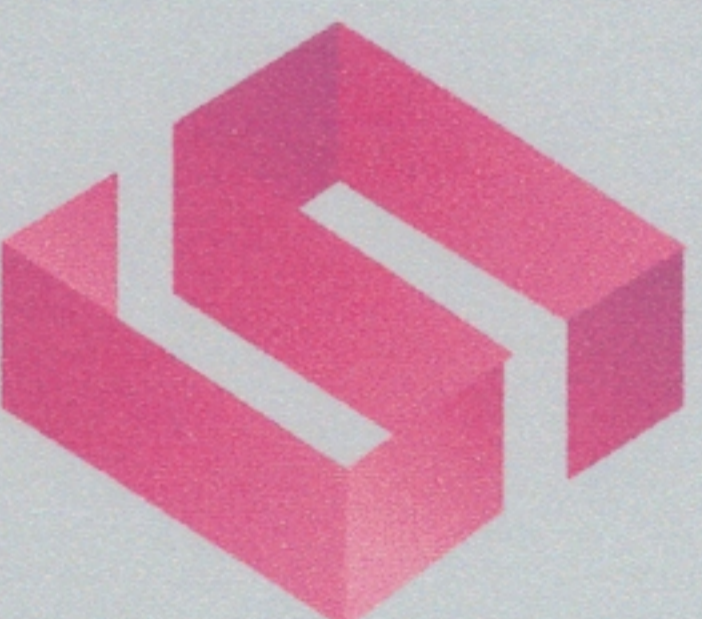
ANEXO I

MATERIAIS ~ NÃO RECICLÁVEIS

Reutilize esta sacola para entregar seu material
para a Coleta Convencional de resíduos indiferenciados
da cidade de Patos




Demais Materiais: Madeiras, Eletrodomésticos, Móveis e Resíduos da Construção Civil.
Ligue para a Secretaria de Meio Ambiente - 3423-6293
Lei nº 4.894/2017 de 7 de agosto de 2017



SUA MARCA

ANEXO II

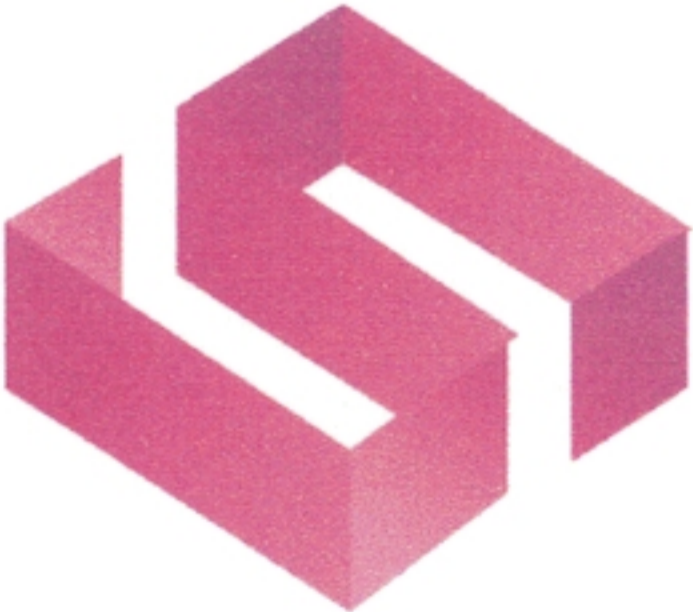


MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Reutilize esta sacola para entregar seu material para a Coleta Convencional de resíduos indiferenciados da cidade de Patos

Icons: RESTO DE COMIDA, ABSORVENTE, ESPONJA DE COZINHA, BITUCA DE CIGARRO, FOLHAGEM, ADESIVO, FRALDA, GOMA DE MASCAR.

Demais Materiais: Madeiras, Eletrodomésticos, Móveis e Resíduos da Construção Civil.
Ligue para a Secretaria de Meio Ambiente - 3423-8293
Lei nº 4.894/2017 de 7 de agosto de 2017



SUAMARCA

ANEXO III

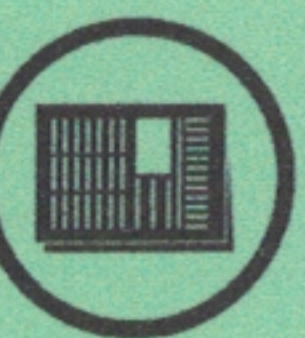
MATERIAIS RECICLÁVEIS SECCOS

Reutilize esta sacola para entregar seu material para a Coleta Seletiva da cidade de Patos.



METAL

- Latas
- Ferragens



PAPEL

- Jornais
- Revistas
- Embalagens



PLÁSTICO

- Garrafas (destampadas)
- Peças



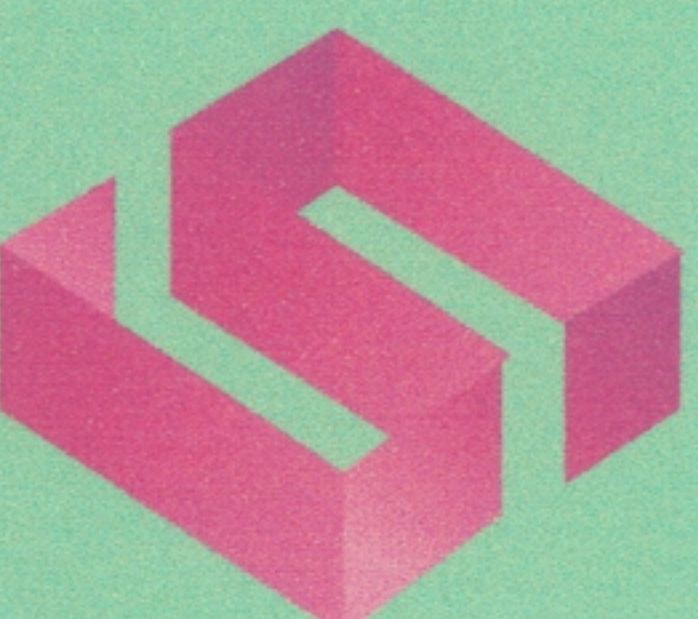
VIDRO

- Garrafas
- Cacos

Materiais que **NAO** devem ser descartados com recicláveis.

• Comida • Fraldas • Absorventes • Bituca de cigarro	PAPEL	PLÁSTICO	VIDRO
	• Fita Adesiva • Papel Sujo	• Fita K7 • Objetos Grandes	• Espelhos • Lâmpadas

Demais Materiais: Madeiras, Eletrodomésticos, Móveis e Resíduos da Construção Civil.
Ligue para a Secretaria de Meio Ambiente - 3423-8293
Lei nº 4.894/2017 de 7 de agosto de 2017



SUA MARCA

ANEXO IV



MATERIAIS RECICLÁVEIS SECCOS

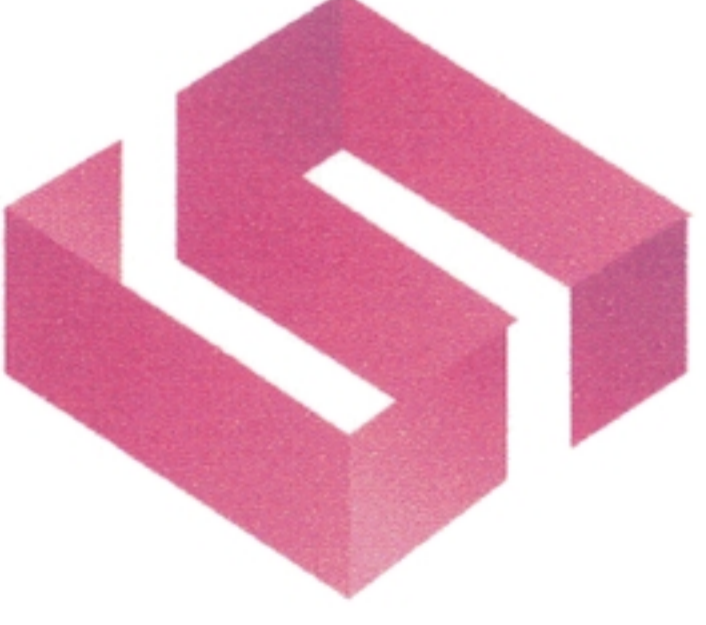
Reutilize esta sacola para entregar seu material para a Coleta Seletiva da cidade de Patos.

- METAL**
 - Latas
 - Ferragens
- PAPEL**
 - Jornais
 - Revistas
 - Embalagens
- PLÁSTICO**
 - Garrafas (destampadas)
 - Peças
- VIDRO**
 - Garrafas
 - Cacos

Materiais que **NÃO** devem ser descartados com recicláveis.

PAPEL	PLÁSTICO	VIDRO
<ul style="list-style-type: none">• Comida• Fraldas• Absorventes• Bituca de cigarro	<ul style="list-style-type: none">• Fita Adesiva• Papel Sujo	<ul style="list-style-type: none">• Fita K7• Objetos Grandes• Espelhos• Lâmpadas

Demais Materiais: Madeiras, Eletrodomésticos, Móveis e Resíduos de Construção Civil.
Ligue para a Secretaria de Meio Ambiente - 3423-8293
Tel nº 4.894/2017 de 7 de agosto de 2017



SUAMARCA